



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2011/GAB/CRE

Porto Velho, 19 de julho de 2011.

Publicada no DOE nº 1780, de 25.07.11

Revoga dispositivo da Instrução Normativa nº 008/2010/GAB/CRE.

A COORDENADORA-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o “Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS” de que trata a Cláusula Primeira do Convênio ICMS 137/02 não se constitui em benefício fiscal e sim da declaração de uma condição fática;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da condição de contribuinte do ICMS se configura como medida de incremento da arrecadação do Estado.

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 6º da instrução Normativa nº 008/2010/GAB/CRE.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual